PUBLICADO EM
24/10/19 no jornal
Diário Oficial Eletr. nº 1867

LEI Nº 3644/2019

Súmula: "Institui no Calendário Oficial do Município a Semana do Trabalhador no Município de Castro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial do Município a Semana do Trabalhador no Município de Castro.

Art. 2º A Semana do Trabalhador coincidirá com o dia do Trabalho," que é comemorado em 1º de maio.

Art. 3º São os objetivos desta semana:

I – Promover a valorização dos trabalhadores do Município de Castro;
II – Desenvolver ações para a qualificação do trabalhador;
III – Promover palestras, oficinas, cursos voltados para o bom desenvolvimento do trabalhador;
IV – Buscar parcerias com a agência do trabalhador e com empresas que estejam necessitando de funcionários;
V – Promover feira da empregabilidade;

Art. 4º Institui o Selo "EMPREENDEDOR AMIGO DO TRABALHADOR", conferido pelo Poder Público às Empresas que aderirem aos objetivos propostos no Art 3º da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de outubro de 2019.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL